

Resolução nº 050/99

“Padroniza a frota de veículos do Poder Legislativo, autoriza a alienação de veículos e dá outras providências.”

*Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga -
Antônio Rodrigues Filho
Antônio de Jesus Henriques
Francisco Soto Barreiro Filho*

Antônio Rodrigues Filho, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, no cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a presente:

Art. 1º. Nos termos do inciso I, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, fica determinada a padronização da frota de veículos da Câmara Municipal de Bertiooga, na marca Volkswagen.

Parágrafo Único Todos os veículos a serem adquiridos, contados da presente data, deverão ser da marca estipulada no “caput” deste artigo.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Bertiooga, poderá, sempre precedida de avaliação interna, feita por corpo de servidores do Legislativo, alienar e ou dar como parte de pagamento, veículos de sua frota.

Parágrafo Único A avaliação será homologada pelo Presidente da Câmara, sendo que os carros alienados ou dados como parte de pagamento nunca poderão ser repassados por valor inferior ao da avaliação.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 31 de março de 1999.

**Antônio Rodrigues Filho
Presidente da Câmara**